



07/03 (sexta-feira)
Amanda Teitel

DESFILE DAS ESCOLAS CAMPEÃES

08/03 (sábado)
Geisa Lannes da Silva

DE 17.02.2025

*Designa **LAÍS LUMA MORAIS PEREIRA VIEIRA** para prestar assessoramento à Secretaria das Procuradorias da Infância e da Juventude da Gerência de Distribuição de Feitos às Procuradorias de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0009392.2025-81).

*Replicado por incorreção no texto original, publicado no DOe-MPRJ de 18.02.2025.

I DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 13.02.2025

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2022.00367967 (Origem: Promotoria de Justiça de Trajano de Moraes) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento do Inquérito Policial, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2024.00176137 (Interessado(a): Elker Cristina Jorge de Oliveira, OAB/RJ nº 104.512) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2022.00949017 (Interessado: Segredo de Justiça) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2024.01054180 (Origem: Notícia anônima) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2024.00009407 (Origem: Departamento de Precatório Judiciais - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2024.01274310 (Origem: Notícia anônima) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2025.00014533 (Origem: Notícia anônima) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 18.02.2025



Processo SEI nº 20.22.0001.0010609.2024-11 - Ratifico a necessidade de contratação da pessoa jurídica DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, para prestação dos serviços de suporte técnico de hardware e software dos Storages Unity's 450F e Switches Brocade DS6620-DELL/EMC, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA CRIMINAL

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM EXERCÍCIO

DE 17.02.2025

Processo Judicial Eletrônico nº 0819722-09.2024.8.19.0206, distribuído ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Regional de Santa Cruz. (APF nº 043-05039/2024) - Confirmo a recusa no oferecimento de proposta de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0848631-94.2024.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 26ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 039-03610/2024) - Confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Judicial Eletrônico nº 0907347-17.2024.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 41ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 035-20832/2024) - Insisto na recusa de oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0008558-71.2024.8.19.0209, distribuído ao VII Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Regional da Barra da Tijuca. (IP nº 999-02627/2023) - Indefiro o pedido e homologo a decisão de arquivamento.

Processo Eletrônico nº 0171577-14.2018.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 35ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 005-05306/2018) - Não confirmo a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para iniciar as tratativas de proposta do acordo.

DE 06.02.2025

*Procedimento SEI nº 20.22.0001.0002006.2025-71 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro - IP nº 001-00368/2023) - Declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando nos autos.

*Republicado por incorreção do texto original publicado no DOe-MPRJ de 12.02.2025.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM EXERCÍCIO

DE 17.02.2025

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0001654/2025-46 - MPRJ nº 2025.00010104 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 1.426/2023, do Município de São Gonçalo) - Aprovo. Arquive-se. Publique-se. Cumpra-se.

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0085447/2024-66 - MPRJ nº 2024.01178166 (Assunto: Análise da constitucionalidade do Decreto nº 49.292, de 19 de setembro de 2024, do Estado do Rio de Janeiro, que "Altera o Decreto nº 42.011, de 28 de agosto de 2009, e dá outras providências") - Aprovo. Arquive-se. Publique-se. Expeça-se o ofício de ciência, instruindo com cópia da promoção.